

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA N° 36/2025

#### MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aquisição de 2 (dois) aparelhos celulares para a Secretaria de Saúde – para o Setor de Regulação e para a Recepção do Posto de Saúde.

Para o Setor de Regulação, realizar o agendamento de consultas e exames e organização junto aos motoristas para o transporte dos pacientes. Para a Recepção do Posto de Saúde, prestar o devido atendimento aos municípios, assim como a utilização deste pelos Plantonistas.

A aquisição destes aparelhos celulares se dá pela necessidade de aprimorar os serviços prestados junto ao Posto de Saúde, possibilitando a celeridade do atendimento junto à Recepção e pelos Plantonistas, assim como o aprimoramento junto ao agendamento de consultas, exames e organização pelo Setor de Regulação.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de 2 (dois) aparelhos celulares para a Secretaria de Saúde – para o Setor de Regulação e para a Recepção do Posto de Saúde.

Item	Quant.	UNID	Descrição dos itens
01	2	UN	<p>- Smartphones/aparelhos celulares com carregador e película com, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Sistema operacional Android 14; Armazenamento interno de 256GB; Memória RAM de 8GB; Suporte para 5G; Tela de 6,55, resolução da tela 1080x2400;</p>

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, PAC – item 292, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde, situada na rua Dormario Batu Pereira, nº 155, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

Recebido provisoriamente, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

Verificada a não conformidade dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos. A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

**3.2** Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c) Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;
- d) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV** - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V** - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VI** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

**II** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

**III** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

- 2 UN - Aquisição de aparelhos celulares para a Secretaria de Saúde.

O presente pedido se dá para utilização junto ao Setor de Regulação e para a Recepção do Posto de Saúde.

Para o Setor de Regulação, realizar o agendamento de consultas e exames e organização junto aos motoristas para o transporte dos pacientes. Para a Recepção do Posto de Saúde, prestar o devido atendimento aos municíipes, assim como a utilização deste pelos Plantonistas.

A aquisição destes aparelhos celulares se dá pela necessidade de aprimorar os serviços prestados junto ao Posto de Saúde, possibilitando a celeridade do atendimento junto à Recepção e pelos Plantonistas, assim como o aprimoramento junto ao agendamento de consultas, exames e organização pelo Setor de Regulação.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas dos segmentos constantes neste ETP:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores do serviço:

- a) CASAINFO COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA.
- b) TELECELL CELULARES LTDA
- c) VINICIUS ALTAIR BRAZ
- d) TELMA DA SILVA OLIVEIRA

Tais referências foram obtidas junto ao Licitacon em contratos anteriores no período de 01 ano e sites de internet, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor para aquisição dos itens é de R\$ 4.000,00.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição de 2 (dois) aparelhos celulares para a Secretaria de Saúde – para o Setor de Regulação e para a Recepção do Posto de Saúde.

Para o Setor de Regulação, realizar o agendamento de consultas e exames e organização junto aos motoristas para o transporte dos pacientes. Para a Recepção do Posto de Saúde, prestar o devido atendimento aos municíipes, assim como a utilização deste pelos Plantonistas.

A aquisição destes aparelhos celulares se dá pela necessidade de aprimorar os serviços prestados junto ao Posto de Saúde, possibilitando a celeridade do atendimento junto à Recepção e pelos Plantonistas, assim como o aprimoramento junto ao agendamento de consultas, exames e organização pelo Setor de Regulação.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação. A aquisição dos produtos propostos por este estudo preliminar deverá ser por item, considerando o princípio da economicidade.

A entrega dos itens deverá ser total nos termos descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os funcionários conforme disposto na Portaria geral de fiscais nº 263/2025.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 02 de julho de 2025.

---

Saionara Oliveira Bellini

Secretária de Saúde

---

Guilherme Flores Schütz

Auxiliar administrativo